



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Park Way - RA XXIV
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Termo de Referência - RA-PW/COAG/GEAD

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de confecção e instalação de sinalização visual, a fim de suprir a Administração Regional do Park Way, conforme estudo técnico preliminar, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação de empresa especializada em confecção e instalação de sinalização visual, personalizados, para indicação e orientação, por meio de comunicação visual no prédio da Sede da Administração Regional do Park Way - RA-XXIV irá suprir as necessidades desta Administração responsável por representar o Governo do Distrito Federal no âmbito da Região Administrativa do Park Way, supervisionar, fiscalizar e executar programas, projetos e ações governamentais de interesse público em sua jurisdição, em articulação com a Secretaria de Estado de Governo, supervisionar, fiscalizar e executar, respeitadas as atribuições da Secretaria de Estado de Governo, as ações de participação popular no território da Região Administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário suprir a sede administrativa de sinalização visual essenciais para sua devida identificação, proporcionando as condições ideais para melhor orientação e comunicação, de modo a favorecer resultados mais efetivos, bem como cumprir com as normas técnicas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e Lei nº 10.098/2000 e 13.143/2015.

Com a contratação de serviço de sinalização visual pretende-se suprir as necessidade de serviço gráfico específico, tendo em vista que tal serviço é exigido em lei, além de essencial à comunicação interna e externa desta Administração, uma vez que, houve a alteração do espaço físico da Administração Regional do Park Way e a necessidade de ampliação do quadro de servidores conforme demonstrado nos processos nº 00305-0000088/2023-94, Processo Judicial nº 0038118-61.2009.8.07.0001 e 04018-00000261/2023-50.

A antiga Unidade da Administração Regional do Park Way foi desocupada, havendo a necessidade de ajuste das instalações do novo Edifício Sede, na forma das perspectivas acostadas ao presente, de acordo layout do 1º ao 3º andar e subsolo para comportar a estrutura administrativa.

Tendo em vista a inauguração do Edifício Sede neste ano, há a necessidade de sinalização e identificação dos setores, por meio de comunicação visual, com placas personalizadas de identificação para orientação dos servidores públicos, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e público externo. Frisa-se que é de suma importância a identificação dos setores para melhor prestação de serviço, pois atualmente os setores não estão devidamente identificados, ou quando estão, são identificados por folhas de papel, que já estão desgastadas. Isto gera desconforto ao público e servidores que devido ao tamanho do edifício, perdem tempo para encontrar o setor desejado, bem como descumpre exigência legal.

Frisa-se ainda que as instalações de películas far-se-ão necessárias para promoção e controle da climatização, bem como para iluminação dos ambientes desta Administração Regional, pois, a entrada de radiação solar provoca aquecimento dos ambientes internos, o que compromete a segurança, e também podem danificar o patrimônio público.

A contratação do serviço justifica-se diante da necessidade de se observar as diretrizes preconizadas no Planejamento Estratégico da Administração. Oferecendo satisfação nas condições de trabalho, através da disponibilização de sinalização visual e serviços gráficos em geral, de qualidade e fundamental para o melhor desempenho dos servidores, bem como, quanto à realização do atendimento aos cidadãos e à comunidade de modo geral, além de apoiar os demais serviços operacionais nas unidades, que prestam atividades, contribuindo, assim para a consecução da missão institucional, qual seja, representar o Governo do Distrito Federal, viabilizando ações relativas à dignidade e qualidade de vida aos habitantes da região administrativa do Park Way. É importante se observar as diretrizes preconizadas no Planejamento Estratégico 2020, podemos citar: Objetivo Estratégico: Reduzir os riscos identificados no ambiente físico da RA-XXIV. Garantir a infraestrutura e segurança predial necessária para a realização da prestação de serviço à população, sua expansão bem dimensionada, acessibilidade e gerenciamento do risco predial.

Assim, a presente demanda tem como objetivo contratação de empresa especializada para confecção e instalação de produtos de qualidade para sinalizar as unidades desta Administração Regional e garantir segurança e conforto para as pessoas que são atendidas diariamente, bem como para os servidores que realizam suas funções neste Órgão. Diante dos fatos relacionados nesse Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, fica clara a necessidade de suprir esse Órgão com a quantidade descrita de sinalização visual e películas imprescindíveis a alcançar os resultados produtivos na perfeita realização da sua missão precípua. Para o adequado funcionamento de sua Sede Administrativa, dentro das condições mínimas de segurança, higiene e conforto, é imprescindível proporcionar uma estrutura física apropriada, zelando pela qualidade administrativa, pelas normas técnicas e pela saúde dos servidores, que passam grande período do dia neste ambiente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi instruído nos termos da Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 44.330/2023 e legislações correlatas.

A Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Deverão ser observados os Decretos Distritais:

Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018 – Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 05, de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado e dá outras providências;

Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018 – Regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;

Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 – Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

A Lei Federal nº 4.150/62 também trata da questão da obrigatoriedade do atendimento das normas técnicas:

"Art. 1º. Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como, nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de

qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla "ABNT".

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021

5. DO QUANTITATIVO

Conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	VALOR M²/UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA DE CONTROLE SOLAR, filme, cor preto invertido, transmissão de visibilidade 4%, rejeição total do infravermelho 89%, rejeição ultravioleta 99%, SHGC 0,09, espessura do filme 2 mil., construção 2 ply, disposição da cola no prata.	64,34	M²	R\$ 120,65	R\$ 7.762,62
02	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA DE CONTROLE SOLAR, térmica, filme, cor preto invertido, transmissão de visibilidade 4%, rejeição total do infravermelho 89%, rejeição ultravioleta 99%, SHGC 0,09, espessura do filme 2 mil., construção 2 ply, disposição da cola no prata.	40,62	M²	R\$ 305,84	R\$ 12.423,22
03	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 0,8 BRILHO EM PORTAS DE VIDRO.	11,08	M²	R\$ 128,14	R\$ 1.419,79
04	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL 0,10 fosco.	89,60	M²	R\$ 114,08	R\$ 10.221,57
05	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ANTI TROMBADA, ADESIVO VINIL 0,10 brilho, com impressão da logomarca.	0,95	M²	R\$ 128,49	R\$ 122,07
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, em aço escovado com adesivo impresso. Medidas: 30cmx10cm	38	UN	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
07	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PELÍCULA EM VIDRO	7,31	M²	R\$ 145,33	R\$ 1.062,36
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE, placa em borracha preta. Medidas: 25cm x 25cm. Unidade: placa	50	UN	R\$ 19,80	R\$ 990,00
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SINALIZAÇÃO EM BRAILE PARA CORRIMÃO, em placas de alumínio, Medidas: 3cm x 8cm. Unidade: placa	16	UN	R\$ 20,73	R\$ 331,68
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA, Descrição: escrito "GALERIA DOS EX-ADMINISTRADORES", em pvc expandido, em 3D, pintura automotiva, brilho. Medidas: 15 cm de altura e 15mm de espessura. Unidade: Letra	28	UN	R\$ 64,92	R\$ 1.817,76
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE VIDRO DUPLO, com 4 parafusos, vidro transparente da frente e vidro do fundo jateado, Medidas: 210mm x 297mm	20	UN	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
TOTAL				R\$ 1.178,48	R\$ 39.769,07

6. DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa, dar-se-á por meio de NOTA DE EMPENHO, conforme prevê o artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

A contratação da empresa vencedora se dará na modalidade "Dispensa de Licitação", de acordo com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor total dos serviços e produtos não ultrapassa R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme prevê o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E INSTALAÇÃO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para instalação dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

A instalação deverá ser feita na sede da Administração Regional do Park Way, localizado **SIBS Quadra 01, Conjunto B, lote 14 - Núcleo Bandeirante – Brasília – Distrito Federal, CEP: 71.736-102**, das 8h às 11:00h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, obedecendo aos prazos estabelecidos, pela Administração Regional do Park Way;

Os custos da execução, no endereço determinado e dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, são de responsabilidade da Fornecedor/Contratada, não podendo qualquer ônus de frete/transporte e material para a instalação ser repassado a Administração Regional do Park Way;

As instalações devem ser, preferencialmente, agendadas ou, ao menos, previamente comunicadas à Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way;

Não havendo agendamento ou comunicação prévia, a instalação pode ocorrer, mas caso esta não se efetive por ausência de servidor da Administração Regional do Park Way habilitado para a fiscalização, decorrente do não agendamento por parte da contratada, no momento da chegada do prestador de serviço, a RA-PW não arcará com qualquer responsabilidade ou ônus pelo ocorrido;

Os produtos instalados devem ser novos, além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Administração Regional do Park Way;

Constatando a instalação incompleta ou má qualidade dos serviços e/ou dos produtos (inconformidades no serviço ou na matéria-prima), a Contratada será informada, por escrito, e deverá realizar a complementação ou substituição em 5(cinco) dias, a contar da data da cientificação pela Administração Regional do Park Way;

O(s) custos relativos as adequações do serviço e/ou produto rejeitado pela Contratante correrão exclusivamente por conta da Contratada;

A inobservância dos prazos de entrega final sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

Os serviços prestados serão recebidos mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, após verificar que possui todas as características consignadas, no que tange a qualidade da confecção e instalações especificados, conforme este Termo de Referência.

Caso no momento do recebimento constatar-se que o serviço possui vícios aparentes ou reidibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

9. DA GARANTIA

Os serviços a serem prestados terão as seguintes garantias:

Fornecimento e instalação de Películas solares (itens 1 e 2): no mínimo 04 (quatro) anos; plotagem e instalação de adesivo (itens 3 e 4): no mínimo 03 (três) anos; plotagem e instalação de faixa anti trombada (item 5): no mínimo 03 (três) anos; fornecimento e instalação de placas de identificação (item 6): no mínimo 05 (cinco) anos; fornecimento e instalação de piso tátil (item 8): no mínimo 02 (dois) anos; fornecimento e instalação de sinalização em braille (item 9): no mínimo 02 (dois) anos; fornecimento e instalação de letra caixa (item 10): no mínimo 02 (dois) anos; fornecimento e instalação de quadro de vidro duplo (item 11): no mínimo 02 (dois) anos.

Os referidos prazos se iniciam a partir da instalação e recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação, devendo a contratada declarar, ainda, que atende as especificações e se compromete a não entregar, produtos diferentes do especificado sob pena de ser multado, e/ou suspensão de licitar com este Órgão.

A empresa contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotações impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

A empresa contratada/fabricante será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição e/ou conserto dos produtos objeto deste Termo de Referência quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica, divergência em relação às especificações exigidas ou ainda nos casos de conserto, conforme prevê o art. 18 da Lei 8.078/90.

A substituição, dentro do prazo de garantia contra defeito de fabricação, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração Regional do Park Way.

A instalação dos produtos substitutos devem apresentar padrão de especificação idêntico ao substituído.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada para fazer face a contratação do serviço e fornecimento dos produtos está contida na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022:

Unidade Gestora, Gestão e Unidade Orçamentária: 190126/006/09126 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV/DF;

Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.9871 (EPI) - Manutenção dos Serviços Administrativos H Gerais;

Natureza de Despesa: 339039;

Fonte: 100 - Tesouro;

ID: 6.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço e instalação de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Confeccionar e instalar dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

Arcar com todos os custos necessários para a confecção e execução do serviço, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Administração Regional do Park Way

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

Garantir a qualidade dos serviços e itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que for constatado defeito ou má qualidade resultante da instalação ou manuseio.

A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da abertura da reclamação pelo órgão.

Assegurar que os itens instalados atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes, no que couber, nos casos em que se aplicam e demais legislação relacionadas ao assunto.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter os seus empregados identificados por crachá ou uniforme quando da execução dos serviços na Administração Regional do Park Way;

Comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de instalação, ao NUMAP - Núcleo de Material e Patrimônio ou à GEAD - Gerência de Administração, da Administração Regional do Park Way, no telefone: (61) 98199-2061, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, a qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço fornecido, mediante apresentação da fatura, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

Receber o serviço finalizado no prazo estabelecido neste instrumento;

Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade dos itens instalados provisoriamente, com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar as obrigações da Contratada, por meio de designação de executor/servidor especialmente designado;

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para execução do serviço;

Promover, por meio do Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP, o responsável pelo acompanhamento da instalação e execução do serviço, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Nota de Empenho.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização consistem na verificação da conformidade da instalação e entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por gestor, fiscal ou comissão designada, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 32.598/2010, artigo 41 e Decreto nº 32.753/2011.

A instalação e entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Regional do Park Way, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinado o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, além de dar ciência à Contratada.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todo o objeto deste Termo de Referência, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a provisão dos itens.

14. DO EMPENHO

A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 104, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

17. DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por:

RENATA PIMENTA TERRA

Gerente de Administração

Ciente e de Acordo.

APROVO o presente Termo de Referência, e restituo os autos à Coordenação de Administração Regional para andamento do processo.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

Administrador Regional do Park Way - RA PW

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA DE CONTROLE SOLAR, filme, cor preto invertido, transmissão de visibilidade 4%, rejeição total do ir ultravioleta 99%, SHGC 0,09, espessura do filme 2 mil., construção 2 ply, disposição da cola no prata.

02	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA DE CONTROLE SOLAR, térmica, filme, cor preto invertido, transmissão de visibilidade 4%, rejeição de rejeição ultravioleta 99%, SHGC 0,09, espessura do filme 2 mil., construção 2 ply, disposição da cola no prata.
03	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 0,8 BRILHO EM PORTAS DE VIDRO.
04	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL 0,10 fosco.
05	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ANTI TROMBADA, ADESIVO VINIL 0,10 brilho, com impressão da logomarca.
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, em aço escovado com adesivo impresso. Medidas: 30cmx10cm
07	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PELÍCULA EM VIDRO
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE, placa em borracha preta. Medidas: 25cm x 25cm. Unidade: placa
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SINALIZAÇÃO EM BRAILE PARA CORRIMÃO, em placas de alumínio, Medidas: 3cm x 8cm. Unidade: placa
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA, Descrição: escrito "GALERIA DOS EX-ADMINISTRADORES", em pvc expandido, em 3D, pintura automotiva, altura e 15mm de espessura. Unidade: Letra
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE VIDRO DUPLO, com 4 parafusos, vidro transparente da frente e vidro do fundo jateado, Medidas: 210mm x 297mm

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da empresa)

À Administração Regional do Park Way

Objeto: Contratação de serviço especializado em confecção, fornecimento e instalação de sinalização visual, a saber: fornecimento e instalação de películas espelhadas, fornecimento e instalação de películas espelhadas térmicas, confecção de plotagem e instalação de adesivo perfurado, confecção de plotagem e instalação de adesivo em vinil, fornecimento e instalação de placa de identificação de salas, remoção de película em vidro, fornecimento e instalação de piso tátil, fornecimento e instalação de sinalização em braille, fornecimento e instalação de Letra Caixa em PVC expandido e fornecimento e instalação de quadro de vidro duplo.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	VALOR M²/UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA DE CONTROLE SOLAR, filme, cor preto invertido, transmissão de visibilidade 4%, rejeição total do infravermelho 89%, rejeição ultravioleta 99%, SHGC 0,09, espessura do filme 2 mil., construção 2 ply, disposição da cola no prata.	64,34	M²	R\$	R\$
02	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ESPELHADA DE CONTROLE SOLAR, térmica, filme, cor preto invertido, transmissão de visibilidade 4%, rejeição total do infravermelho 89%, rejeição ultravioleta 99%, SHGC 0,09, espessura do filme 2 mil., construção 2 ply, disposição da cola no prata.	40,62	M²	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 0,8 BRILHO EM PORTAS DE VIDRO.	11,08	M²	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL 0,10 fosco.	89,60	M²	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ANTI TROMBADA, ADESIVO VINIL 0,10 brilho, com impressão da logomarca.	0,95	M²	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, em aço escovado com adesivo impresso. Medidas: 30cmx10cm	38	UN	R\$	R\$
07	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PELÍCULA EM VIDRO	7,31	M²	R\$	R\$
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE, placa em borracha preta. Medidas: 25cm x 25cm. Unidade: placa	50	UN	R\$	R\$
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SINALIZAÇÃO EM BRAILE PARA CORRIMÃO, em placas de alumínio, Medidas: 3cm x 8cm. Unidade: placa	16	UN	R\$	R\$
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA, Descrição: escrito "GALERIA DOS EX-ADMINISTRADORES", em pvc expandido, em 3D, pintura automotiva, brilho. Medidas: 15 cm de altura e 15mm de espessura. Unidade: Letra	28	UN	R\$	R\$
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE VIDRO DUPLO, com 4 parafusos, vidro transparente da frente e vidro do fundo jateado, Medidas: 210mm x 297mm	20	UN	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços

objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PIMENTA TERRA - Matr.1710119-0, Gerente de Administração**, em 06/05/2024, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS - Matr.1710681-8, Administrador(a) Regional do Park Way**, em 06/05/2024, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **140118085** código CRC= **72D94ED3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Contorno, Lote 15 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-535 - DF
Telefone(s): 3486-6800
Sítio - www.parkway.df.gov.br